



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 066/2025

São Pedro do Butiá/RS, aos 05 de junho 2025.

Ilmo. Sr.
Moacir Steffens
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 066/2025, **que ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 POR RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito suplementar, por recursos de superávit financeiro.
- B) O presente projeto de lei visa a alocação, no orçamento municipal, dos recursos provenientes da emenda parlamentar destinada pelo Deputado Marcon, com o objetivo de viabilizar o processo licitatório da obra de construção do Centro de Recreação na praça da Linha Butiá Inferior.
- C) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA**.

Sem mais,

Atenciosamente.

Narciso Luis Lenz
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 066/2025.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 100.000,00 POR RECURSOS DO SUPERÁVIT
FINANCEIRO.**

NARCISO LUIS LENZ, Prefeito do município de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal Nº 1.688, de 26 de novembro de 2024.

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR nas seguintes classificações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

06.07 – DESPORTO E LAZER

27 – Desporto e Lazer

27.812 – Desporto Comunitário

27.812.0350 – Esportes e Lazer

27.812.0350.1611 - MELHORIAS E REFORMAS NO ESPAÇO
ESPORTIVO

4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 2706 Transferência Especial da União

Detalhamento da Fonte: 7019 – Emenda Marcon

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no artigo 1º, o Superávit Financeiro apurado no balanço do Exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dos recursos acima mencionados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos